

TERMO DE REFERÊNCIA REFORMA Lote 01 - UPA DO IDOSO Lote 02 - UPA NITERÓI

Processo administrativo nº	Unidade Administrativa interessada:
	Escritório de Projetos

Objetivo:

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a contratação de empresa especializada para a execução de reforma e reparos, e elaboração e aprovação do Plano de Prevenção contra incêndio, nas UPAs do Idoso e Niterói.

Motivação:

As Unidade Básicas de Saúde Imaculada e Niterói, localizadas na Rua José de Alencar, nº 385, bairro Rio Branco e Rua 1º de Maio nº 584, bairro Niterói, respectivamente, deverão ser reformadas, visando a adaptação dos espaços e instalações para restabelecimento do funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento - UPA do Idoso e Unidade de Pronto Atendimento - UPA Niterói.

Descrição sucinta do objeto:

Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para reforma, elaboração e aprovação do Plano de Prevenção Contra Incêndio da UPA do Idoso Rua José de Alencar, nº 385, bairro Rio Branco, A= 281,93m², Lote 01 e da UPA Niterói, Rua 1º de Maio nº 584, bairro Niterói, A=322.27m² - Lote 02.

Descrição analítica do objeto:

Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para reforma, elaboração e aprovação do Plano de Prevenção Contra Incêndio da UPA do Idoso Rua José de Alencar, nº 385, bairro Rio Branco, A= 281,93m² e da UPA Niterói, Rua 1º de Maio nº 584, bairro Niterói, A=322,27m². Os seguintes produtos deverão ser entregues:

Lote 01 - Elaboração e aprovação do Plano de Prevenção Contra Incêndio, para obtenção do APPCI e reforma geral das edificações existentes, incluindo a readequação dos espaços físicos, que serão compostos pelos seguintes ambientes:

UPA Idoso: Recepção, Farmácia, Consultório Diferenciado 1, Sala de Vacinas, Consultório Indiferenciado 1, Consultório Indiferenciado 2, Sanitários masculino e feminino, Administração, sanitário para funcionários, Refeitório, Salas de esterilização, Recepção, Triagem, Consultório Indiferenciado 3, Consultório diferenciado 2, Consultório Indiferenciado 4, Sala de Inalação, Sanitário PCD, Sala de Observação, Sala de Curativos, Sala de Emergência, Acolhimento COVID.

Lote 02 - Elaboração e aprovação do Plano de Prevenção Contra Incêndio, para obtenção do APPCI e reforma geral das edificações existentes, incluindo a readequação dos espaços físicos, que serão compostos pelos seguintes ambientes:

UPA Niterói: Recepção, Farmácia/administração, Acolhimento COVID, Sanitário PCD, Sanitário, Triagem Infantil, Emergência Infantil, Consultório Indiferenciado 1, Consultório Indiferenciado 2, Consultório Diferenciado 1, Sala de Curativos, sanitário para funcionários, Salas de esterilização, Sala de Inalação, Sala de Observação Adulto, Sala de Observação Infantil, Sala de Vacinas, Sala Estar funcionários.

Local:

UPA do Idoso Rua José de Alencar, nº 385, bairro Rio Branco; UPA Niterói, Rua 1º de Maio nº 584, bairro Niterói.

Prazo de execução:

As vigências dos presentes Contratos serão de:

Lote 01 - UPA IDOSO - 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, pela CONTRATADA.

Lote 02 - UPA NITERÓI - 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, pela CONTRATADA.

Caso a mesma empresa seja vencedora dos dois lotes, as obras deverão ser executadas, obrigatoriamente, de forma concomitante.

Metodologia de execução:

Empreitada por preço global.

Subcontratação:

Será permitida a subcontratação dos seguintes serviços: instalação de telhas, instalação de ar condicionado, instalação de gradil metálico, instalação de tela eletrosoldada, instalação de esquadrias, colocação de vidros, Elaboração e aprovação do Plano de Prevenção Contra Incêndio, sendo expressamente vedada qualquer outra subcontratação.

A Contratada deverá solicitar autorização à Fiscalização para qualquer outra subcontratação, caso venha a ser necessária.

Observação: o subcontratado deverá atender a todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratada.

Forma de pagamento:

Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, conforme medição dos serviços efetivamente executados.

Requisitos para formalização do pagamento:

Devem ser protocoladas: Planilha de medição assinada pelo fiscal do contrato e demais documentos elencados no Decreto Municipal 196/2018.

Obs.: Havendo subcontratação de serviços autorizados no Contrato, devem ser apresentados também os documentos da subcontratada.

Prazos e condições para o recebimento provisório e definitivo:





Após a contratação, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Início de Serviço. A empresa deverá entregar as ARTs / RRTs de execução devidamente pagas, antes do início efetivo dos serviços ao fiscal do contrato. Para o Termo de Recebimento Provisório, a obra deverá estar concluída e o mesmo será emitido após vistoria final pela fiscalização. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser solicitado mediante protocolo na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC. O Termo de Recebimento Definitivo poderá ser fornecido após 30 dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório e deverá ser solicitado mediante protocolo na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC.

Fiscal administrativo do contrato.

DECRETO Nº 196, DE 4 DE JUNHO DE 2018

Nome/cargo: Após a contratação será indicado um profissional do Escritório de Projetos.

Atribuições:

Ao fiscal administrativo caberá fiscalizar os aspectos administrativos e financeiros do contrato.

Fiscal técnico do contrato.

DECRETO Nº 196, DE 4 DE JUNHO DE 2018

Nome/cargo: Após a contratação será indicado um profissional do Escritório de Projetos.

Atribuições:

- 1. O fiscal designado fiscalizará a qualidade do serviço e se o mesmo está em conformidade com normas contratuais e as normas técnicas exigíveis, podendo rejeitar o que não estiver de acordo com as normas técnicas e a qualidade exigível, responsabilizando-se a CONTRATADA pela realização de novos serviços, às suas expensas, no prazo determinado pelo fiscal, computando-se o tempo despendido como atraso, a quem incumbirá:
- 1.1. Emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre à boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.2. Emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.
- 2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

Capacidade técnica:

1. Registro na entidade competente.

Certificado de Registro da Licitante e do (s) Responsável (is) Técnico (s) indicado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

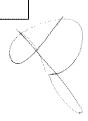
2. Qualificação profissional do responsável técnico.

O responsável técnico deve ser arquiteto ou engenheiro civil.

3. Atestado de capacidade técnico-operacional.

Não se aplica

4. Atestado da capacidade técnico-profissional.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS ESCRITÓRIO DE PROJETOS

Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado pelo CREA/CAU e acompanhado(s) da(s) CAT(s) — Certidão de Acervo Técnico, emitida(s) pelo CREA/CAU, pelo qual o profissional(is) indicado(s) comprove(em) ter executado obra compatível em característica com o objeto da licitação, devendo apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes características similares ao objeto:

- a) Referir-se a construção de estabelecimentos de assistência à saúde;
- b) Referir-se a execução de estrutura em concreto armado, excluindo-se estruturas prémoldadas;
- c) Referir-se a execução de instalações elétricas em baixa tensão;
- d) Referir-se a execução de instalações hidrossanitárias;
- Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente, ou em consórcio com outras empresas
- Prova de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da licitante na data da abertura da licitação, deverá ser feita mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, admissível Contrato de Prestação de Serviço;
- O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica profissional deverá participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.
- 5. Quadro de profissional técnico, mínimo exigível, e relação de equipamentos disponíveis. Declaração de disponibilidade dos equipamentos e indicação do (s) responsável (eis) Técnico (s) pela execução do objeto da licitação, devidamente registrado no CREA/CAU, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.
- 6. Declaração de reconhecimento do local da obra.

A empresa deverá apresentar uma declaração de reconhecimento do local da obra/serviço, assinada pelo(s) responsável (is) técnico (s) indicado (s), nos termos do modelo anexo.

7. Atendimento de lei especial.

Não se aplica.

8. [...]

Outros documentos:

Declaração Formal de que a licitante se compromete a elaborar os Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme anexo assinada pelo representante legal da empresa

Outras informações complementares.

Informação 01 - A empresa poderá participar de um ou dos dois lotes, condicionada à execução concomitante dos objetos.

Informação 02 – informações de ordem técnica a serem acrescidas na cláusula condições gerais e das obrigações da contratada

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

I. Atender rigorosamente o disposto nos itens do presente edital e contrato, responsabilizando-se pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução da obra e serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS ESCRITÓRIO DE PROJETOS

- II. Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto do Contrato, de acordo com as especificações nele determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos;
- III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IV. Fornecer máquinas, equipamentos e pessoal para mão de obra, fornecer e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para o Município, obedecendo às especificações dos Projetos e Memoriais Descritivos;
- V. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- VI. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do objeto deste Contrato;
- VII. Assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART ou RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica:
- VIII. O responsável técnico deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo três (03) dias por semana no local dos serviços, em horários a serem pré-definidos com o fiscal do contrato, para o adequado acompanhamento dos serviços;
- IX. Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, do mestre de obras, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- X. Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- XI. Não depositar material de construção no passeio público, a não ser para fins de descarga;
- XII. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes da sua má aplicação;
- XIII. Comprovar, através de notas fiscais e embalagens comerciais, a qualidade dos produtos utilizados na execução dos serviços, sempre que solicitado pela fiscalização;
- XIV. Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pelo fiscal do contrato;
- XV. Comunicar previamente toda concretagem ao fiscal do contrato, para que se proceda à prévia verificação das armaduras, as disposições, dimensões e escoramentos das formas, e a colocação das tubulações e acessórios de instalações elétricas, preventiva de incêndio, etc., a serem embutidas no concreto, que já deverão estar executadas quando comunicado.
- XVI. Fornecer ao fiscal do contrato cópias das notas fiscais de todas as cargas de concreto, no caso de usinado, discriminadas com traço do produto;
- XVII. Manter, em local acessível ao fiscal do contrato, um diário de obra, elaborado conforme modelo do anexo, atualizado e visado pelo responsável técnico da CONTRATADA
- XVIII. A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS ESCRITÓRIO DE PROJETOS

demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da CONTRATADA, sendo que a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços;

XIX. Equipar e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato;

XX. Cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

XXI. Providenciar, de acordo com os prazos legais e antes do final dos serviços, junto aos órgãos municipais e concessionárias de serviços públicos, a vistoria e emissão de documentação pertinentes, a saber:

a) No Corpo de Bombeiros, o APPCI;

XXII. Assumir, às suas expensas, parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao objeto, se forem constatados, pelo fiscal do contrato, problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados;

XXIII. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, RGE ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n°8.666/93;

XXIV. Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme art. 65, §1°, da Lei n.º 8.666/93, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições iniciais do contrato;

XXV. Oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto.

Informação 03 - Retirada dos projetos, orçamento descriminado e memoriais.

As empresas interessadas em participar do certame poderão obter, sem custos, cópias dos arquivos dos projetos e memoriais relativos à obra Escritório de Projetos, Rua Fioravante Milanez, 256 – 3° andar, através de um pen drive, em horário comercial.

Valor:

Lote 01 – UPA do Idoso – Valor Estimado: R\$ 99.840,28

Lote 02 – UPA Niterói – Valor Estimado: R\$ 99.175,26

Data: 10/02/2021

Agentes públicos responsáveis pela elaboração do termo de referência.

Nome/cargo: Jerusa Mattos / Arquiteta e Urbanista / Mat: 102426

JERUSA P. MATTOE CAU A 42878-0 May 102426